

Diário Oficial

do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 500 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE 600 REIS

Diario do Executivo Atos do Governador do Estado

DIARIO OFICIAL

Sumario

DIARIO DO EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

Decreto n. 5.574, de 10 de julho de 1932 — Declara em vigor por que o Estado de São Paulo se vem regendo, ratifica e confirma nomeações do funcionalismo em geral.

Decreto n. 5.575, de 10 de julho de 1932 — Declara feriado o dia 11 de julho.

Decreto n. 5.576, de 11 de julho de 1932 — Declara que são feriados os dias 12, 13 e 14 do corrente.

Decreto n. 5.578, de 12 de julho de 1932 — Adia as eleições de membros da Junta Comercial.

Secretaria da Justiça e da Segurança Pública — Diretoria da Justiça — Nomeação — Autoridades policiais — Decretos de 11 do corrente. — Força Pública — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA — Diretoria da Justiça — (1.ª seção) — Expediente do dia 9 — Comunicações à Fazenda — Repartição Central de Polícia — Atos — Requerimentos despachados — (3.ª seção) — Expediente do Chefe de Polícia — Escala do Serviço Policial — Força Pública — Estado Maior — Intendência — Guarda Civil — Departamento do Trânsito e Policiamento do Estado.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Departamento do Trabalho Agrícola.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE PÚBLICA — Seção das Escolas Isoladas e Reuniões — Diretoria Geral do Ensino — Segunda Seção — Grupos Escolares — Serviço Sanitário — Expediente — Inspetoria de Higiene.

SECRETARIA DA FAZENDA — Circular n. 362, de 12 do corrente.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Contadoria — Diretoria de Obras Públicas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE S. PAULO — Ato n. 367, de 11 de julho de 1932 — Institue a Intendência Geral dos Mercados e dá outras providências.

BOLETIM FEDERAL — Boletim n. 153 da 4.ª Circunscrição de Recrutamento Militar em São Paulo.

BALANCETES DOS MUNICIPIOS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

DIARIO DA JUSTIÇA

PALACIO DA JUSTIÇA — Fôro Civil e Comercial — Sentenças do 3.º e 6.º officios.

EDITAIS — Fôro da Capital — Fôro do Interior.

DECRETO N. 5.574 — DE 10 DE JULHO DE 1932

Declara em vigor todas as leis por que o Estado de São Paulo se vem regendo, ratifica e confirma nomeações do funcionalismo em geral.

O DOUTOR PEDRO DE TOLEDO, por aclamação do povo paulista, do Exército Nacional e da Força Pública, governador do Estado de São Paulo, declarando continuarem em vigor todas as leis por que o Estado se vem regendo, ratifica e confirma as nomeações dos seus Secretários de Estado, Chefe de Polícia, Prefeito Municipal de São Paulo, Diretor do Departamento Municipal, Prefeitos Municipais, Ministros do Tribunal de Justiça, juizes, serventuários de justiça, delegados de polícia, officios e praças da Força Pública, funcionarios publicos em geral, nomeados na conformidade das leis anteriores. Para que não sofra solução a continuidade o serviço publico, determina que permaneam todos no exercicio de seus cargos, officios e funções, observando os regulamentos até agora expedidos.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de julho de 1932,

PEDRO DE TOLEDO.
Waldemar Ferreira.

DECRETO N. 5.575 — DE 10 DE JULHO DE 1932

Declara feriado o dia 11 de julho.

O DOUTOR PEDRO DE TOLEDO, Governador do Estado de São Paulo,

Considerando que a vitória do movimento revolucionário constitucionalista empolgou todos os espiritos, na mais justa expansão de jubilo por essa jornada de sentido profundamente brasileiro, e atendendo ás solicitações das classes sociais para o prolongamento, por mais um dia, das grandes comemorações do acontecimento sem par,

Decreta:

Art. 1.º — É considerado feriado para todos os efeitos legais e de festa nacional, o dia de amanhã.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor imediatamente.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de julho de 1932.

PEDRO DE TOLEDO.
Waldemar Ferreira.

DECRETO N. 5.576 — DE 11 DE JULHO DE 1932

Declara que são feriados os dias 12, 13 e 14 do corrente:

O DOUTOR PEDRO DE TOLEDO, Governador do Estado de São Paulo, por aclamação do Povo Paulista, do Exército Nacional e da Força Pública,

considerando serem especiais as circunstancias creadas pela situação politica do Estado, em face do movimento constitucionalista, que empolgou, e

atendendo ao que lhe representaram associações representativas do commercio, da industria, bancarias e outras, no sentido de pôr a salvo os interesses tanto coletivos, quanto individuais,

Decreta:

Art. 1.º — Considerar-se-ão feriados, em todo o Estado, os dias 12, 13 e 14 do corrente, não podendo, nesses dias, ser praticados os atos impraticaveis nos dias feriados por disposição de leis federais ou estaduais.

Art. 2.º — Excetuam-se desta medida os atos das Repartições Publicas, de carater administrativo, assim de não se interromper o serviço publico.

Art. 3.º — Poderão abrir-se e funcionar os estabelecimentos comerciais e industriais.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor imediatamente.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.
Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de julho de 1932.

PEDRO DE TOLEDO.
Waldemar Ferreira.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça e Segurança Pública, aos 11 de julho de 1932.

Carlos Villalva,
Diretor Geral.

DECRETO N. 5.578, DE 12 DE JULHO DE 1932

Adia as eleições de membros da Junta Comercial.

O SR. PEDRO DE TOLEDO, Governador do Estado de São Paulo, por aclamação do Povo Paulista, do Exército Nacional e da Força Pública,

Considerando as circunstancias especiais do momento,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam adiadas para época, que será oportunamente determinada, as eleições de Membros da Junta Comercial, que deviam realizar-se em 14 do corrente.

Artigo 2.º — Continúa prorrogado por tempo indeterminado o mandato dos atuais Membros da Junta Comercial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor imediatamente.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de julho de 1932.

PEDRO DE TOLEDO.
Waldemar Ferreira.

Publicado na Secretaria da Justiça e Segurança Pública, aos 12 dias do mês de julho de 1932.

Carlos Villalva,
Diretor Geral.

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Por decreto de 9 do corrente, foi nomeado o cidadão Elias Chammas para o cargo de escriptão de juizo de paz do distrito de Morro Alto — comarca de Itapetininga.

Diario Oficial

TELEFONES:

Rua 11 de Agosto, 39	Rua João Bricola, 2.
Gerencia 2-1376	Sub-Gerencia e Oficinas 2-1154. Expediente do Escritorio da Sub-Gerencia: das 10 ás 17 e 12 horas.
Contadoria . . . 2-0065	Officinas abertas das 19 horas em diante.

(Expediente das 12 ás 18 horas)

TABELA DE PREÇOS

ASSINATURAS	Parte Comercial, Editora e Publicações Particulares:
Por ano 40\$000	1 Pagina por uma vez . 30\$000
Por semestre . . . 22\$000	Repetição . . . 30\$000
PARA O ESTRANGEIRO	
Por ano 100\$000	1/2 Pagina por uma vez . 190\$000
Por semestre . . . 60\$000	Repetição . . . 150\$000
As assinaturas comecam em qualquer época e terminam sempre a 30 de junho e 31 de dezembro	
PARA FUNCIONARIOS PUBLICOS:	
Por ano 21\$000	1/4 de Pagina por uma vez . 95\$000
Por semestre . . . 12\$000	Repetição . . . 75\$000
Pagos directamente na Imprensa Oficial	
	1 Centimetro de coluna, por uma vez 2\$500
	Repetição 2\$000

FORÇA PÚBLICA

Por decretos de 9 do corrente:

O doutor Pedro de Toledo, interventor federal no Estado de São Paulo, atendendo ao que requereu o major Luiz de Faria e Souza, ao Secretario da Justiça e Segurança Pública, e conforme informação do comandante da Força Pública, resolve reverter á atividade aquele officio, que fôra reformado pelo decreto de 20 de agosto de 1931, sem direito, porém, á diferença de vencimentos que deixou de receber durante o tempo em que esteve afastado das fileiras;

foi concedida reforma, no posto immediato, nos termos do art. 1.º n.º 2, combinado com o art. 6.º n.º 1, e seu respectivo § unico do decreto n.º 5.419, de 4 de março ultimo, ao major agregado ao Q. G., João Procópio da Silva, por haver ele se invalidado em ato de serviço publico;

foi reformado, nos termos do art. 1.º, n.º 3, combinado com o art. 5.º, n.º 3 do decreto n.º 5.419, de 4 de março do corrente ano, o capitão Mario Augusto Brandão, que conta mais de vinte e cinco anos de efetivo exercicio.

Por decreto de 9 do corrente, foi concedida medalha de "merito militar" a Honorato da Silva — 2.º tenente almo-xarife pagador do 1.º B/C/P.

Por Decretos de 9 do corrente mês:

Foram reformados:

No posto immediato, nos termos do art. 1.º, numero 2, combinado com o art. 6.º, numero 1, e seu respectivo § unico, do Decreto numero n. 5.419, de 4 de março ultimo, — João Procópio da Silva, major agregado ao Q/C;

de acôrdo com o art. 1.º do Decreto n. 5.554, de 25 de junho ultimo, e nos termos do art. 1.º, numero 3, combinado com o art. 6.º, numero 3, do Decreto n. 5.419 de 4 de março do corrente ano, o capitão Mario Augusto Brandão, do 1.º B/C/P.

Foi revertido:

á atividade o major Luiz de Faria e Souza, que fôra reformado pelo Decreto de 20 de agosto de 1931; sem direito, porém, á diferença de vencimentos que deixou de receber durante o tempo em que esteve afastado das fileiras da Força Pública.

Foi revertido, por Decreto de 11 do corrente mês: á atividade o capitão Antonio Pietscher, que fôra reformado; sem direito, porém, á diferença de vencimentos que deixou de receber durante o tempo em que esteve afastado das fileiras da Força Pública.

AUTORIDADES POLICIAIS

— Por decretos de 11 do corrente, o doutor Pedro de Toledo, Governador do Estado de São Paulo, nomeou os seguintes delegados de policia do carreira:

Bacharel Miguel Teixeira Pinto, para o municipio de Rio Claro, 3.ª classe;
bacharel Thomaz Palma Rocha, para o municipio de Birigui, 4.ª classe;
bacharel Augusto Silvestre Faria para o municipio de Jardinopolis, 5.ª classe, e o bacharel Lutgardes Poggi de Nogueira, para o cargo de commissario da delegacia regional de Bauru, 2.ª classe.